



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES

RUA SIQUEIRA, 150 - NANTES - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 19.645-000
FONE: (0**18) 254-6200 - FONE/FAX: (0**18) 254-6192
C.N.P.J.: 01.557.530/0001-06



LEI Nº 233/05, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PERÍMETRO PARA UTILIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS, ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA, PREFEITO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o **raio de 100 (cem) quilômetros** do município de Nantes, o perímetro para a utilização da frota municipal visando o transporte de usuários dos programas sociais, esportivos e culturais.

Parágrafo Único: Dentro do perímetro estabelecido neste artigo, desde que visem atender exclusivamente os “Programas Sociais” voltados a atender interesse da população, os veículos da frota municipal serão cedidos sem qualquer ônus aos usuários.

Art. 2º - A cessão gratuita dos veículos da frota municipal para atendimento a outros programas, que não os especificados no artigo 1º, somente poderão ser efetivadas mediante a existência de previsão orçamentária e observância do perímetro estabelecido.

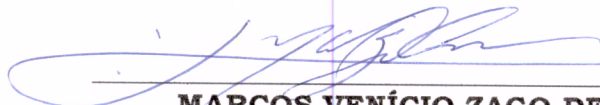
Parágrafo Único: Na hipótese da utilização dos veículos além do perímetro estabelecido no artigo 1º, as despesas somente poderão ser suportadas pelos cofres públicos após constatação de existência de recursos financeiros específicos.

Art 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

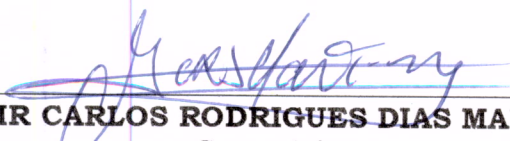
Art 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, 27 de Outubro de 2005.



MARCOS VENÍCIO ZAGO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.



ADAIR CARLOS RODRIGUES DIAS MARTINS
Secretário